



PUBLICADO EM PLACAR

Em 14, 9, 04

Silvino dos Reis Silva

Silvino dos Reis Silva

Assistente I

Mat.: 13898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 310, DE 14 DE Setembro DE 2004.

Dispõe sobre as despesas dos Conselheiros Tutelares com utilização de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) referente à indenização mensal a ser paga aos Conselheiros Tutelares do Município, que por força das atribuições específicas de seus cargos, realizarem despesas com a utilização de meios de transporte próprio.

Art. 2º A Secretária Municipal da Cidadania e da Mulher poderá editar Portarias estabelecendo critérios a serem observados pelos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Esta indenização não se incorpora ao salário do servidor para nenhum efeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de setembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

